



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.248, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO	
02.12 COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0008 1.229 - Reforma e Revitalização de Praças Públicas no Município - Demanda 073735	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	300.000,00
Fonte: 02 - Estado	
02 PODER EXECUTIVO	
02.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013 2.120 - Processo 2025SS06671 - Custeio na Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte: 02 - Estado	
02 PODER EXECUTIVO	
02.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013 2.121 - Processo 2025SS06767 - Custeio na Atenção Básica	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte: 02 - Estado	
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com:

I) recursos financeiros provenientes do Repasse da Secretaria Geral de Relações Institucionais - Estado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



[Handwritten signature]



PREFEITURA
POTIRENDABA

II) recursos financeiros provenientes do Repasse da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

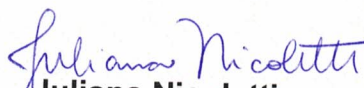
Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 22 de agosto de 2025.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

